



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N° 70 /2021

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo à Senhora Prefeita a deflagração de Processo Legislativo visando a regulamentação sobre calçamento de ruas, becos, avenidas etc., ainda não calçadas com bloquetes intertravados ou sextavados.

Vale destacar que a Constituição Republicana de 1988 estabelece em seu artigo 30, inciso I, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Dessa maneira, pode o Município de Guanhães dispor sobre as normas urbanísticas, especialmente as relativas a zoneamento e loteamento.

É de conhecimento geral que os calçamentos com bloquetes intertravados ou sextavados têm inúmeras vantagens em relação a pavimentação asfáltica, tendo em vista que possui maior durabilidade, maior resistência aos grandes tráfegos e movimentos de veículos, piso de fácil instalação, não retém o calor. Além disto, as peças do pavimento intertravado ou sextavado podem ser retiradas com facilidade para correção de algum problema na rede de água.

Outrossim, o calçamento com bloquete intertravado ou sextavado traz menos impacto ao meio ambiente, visto que consegue reter um percentual da água pluvial, o que é vantajoso, tendo em vista que em razão do espaçamento entre as peças do piso intertravado ou sextavado a água da chuva pode ser escoada para os lençóis freáticos. De mais a mais, o pavimento é considerado sustentável, pois evita a impermeabilização do solo e previne problemas, como acúmulo de água e enchentes.

Vale destacar que tramita na Câmara Municipal de Guanhães o Projeto de Lei Complementar nº 36, de 27 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o calçamento de novos loteamentos no Município de Guanhães e dá outras providências”. No entanto, o projeto não impõe ao Município, quando da execução de obra de pavimentação, a obrigação de realizar o calçamento de ruas, becos, avenidas etc., ainda não pavimentados, com bloquetes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



intertravados ou sextavados, visto que o Poder Legislativo não tem competência para instaurar processo legislativo que cria obrigação para a municipalidade.

Acontece que não é razoável impor aos donos de empreendimento imobiliário a obrigação de realizar a pavimentação com bloquetes intertravados ou sextavados, com resistência de 35 Mpa e com 8 cm de espessura, nos novos loteamentos e a municipalidade não ser obrigada a ter a mesma postura.

Diante da sucinta justificativa, espero que o Município de Guanhães, através de sua chefia, deflagre, com urgência, processo legislativo para que o Município de Guanhães/MG assuma a obrigação de realizar a pavimentação das ruas, becos, avenidas etc., ainda não pavimentadas, com bloquetes intertravados ou sextavados.

Sem mais para o momento, despeço externando a mais profunda estima e consideração!

Guanhães, 16 de agosto de 2021.


Claudiney Ferreira dos Santos
Vereador do Município de Guanhães